

Nº0628/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ. MF. sob n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCIO CLAUDIO WOZNIACK, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 97/2014, de 08/12/2014 e processo protocolado sob n.º 13.377.261-8, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo estabelecer parceria com a finalidade de viabilizar a produção de até 785 unidades habitacionais, sendo: denominado **Residencial Jardim Veneza** com até **31 unidades**, localizadas na Rua Paulo Leminski, 285, Bairro Veneza, matrícula 15.633 – Ficha 15.633/01, lote de terreno sob o n.º 1B, oriundo da subdivisão do lote n.º 01, da quadra n.º B1, com 1.750,43 m² de área; denominado **Residencial Jardim América** com até **626 unidades** localizadas na Rua Macapá, 132, Bairro Santa Maria, matrícula 35.235 – Ficha 32.235/01, lote de terreno sob o n.º 1^a, oriundo da subdivisão do lote n.º 01, com área de 56.382,01 m²; denominado **Residencial Jardim Kokubo** com até **32 unidades** localizadas na Rua Rio Amazonas esquina com a Rua São Cristóvão, Bairro Kokubo, matrícula 39.753/FRG – Ficha 39.753/01, lote de terreno sob o n.º LA oriundo da unificação dos lotes 07, 08, 09 e 10, da quadra n.º 5, com área de 1.675,85 m²; e denominado **Residencial São Francisco** com até **96 unidades**, localizado na Rua Juruviária, n.º 500, Bairro Gralha Azul, matrícula n.º 41.256/01, lote de terreno sob o n.º 55 da quadra 08, com área de 5.396,16 m², todos no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Disponibilizar assessoria nas áreas técnica, social e jurídica;
- b) Auxiliar o Município na elaboração e implantação do Projeto de Trabalho Técnico Social;



(Handwritten signatures and initials)

- c) Elaborar projetos urbanísticos, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas em conjunto com a empresa vencedora do certame licitatório;
- d) Auxiliar o Município no cadastramento e pré-seleção das famílias inscritas no Programa;
- e) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira a fim de viabilizar o empreendimento habitacional, na forma da Lei n.º 17.194/12 e Decreto Estadual n.º 5132/12;
- f) Analisar a necessidade para viabilização de empreendimentos, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
- h) Analisar a necessidade, para viabilização de empreendimentos, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
- i) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Selecionar empresa, mediante procedimento licitatório / chamamento público, para a construção das unidades habitacionais e implantação das obras de infraestrutura, que não forem atribuições da Cohapar, tais como: arruamento, pavimentação, guias, galerias pluviais, entre outros, que serão executadas com os recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, indicando para a COHAPAR a construtora vencedora para formalização de convênio específico, analisando a necessidade de concessão dos benefícios governamentais previstos na Lei n.º 17.194 e Decreto Estadual n.º 5.132/12, os quais serão revertidos exclusivamente aos beneficiários finais;
- b) Prever no edital do procedimento licitatório / chamamento público, a obrigatoriedade da empresa vencedora do certame, a desenvolver o projeto de implantação das unidades habitacionais em conjunto com a COHAPAR;

- c) Cadastrar e pré-selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no Projeto;
- d) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- e) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental, e enviar o número de protocolo à COHAPAR;
- f) Encaminhar à COHAPAR cópia da Carta de Viabilidade de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso;
- g) Encaminhar à COHAPAR cópia da carta de viabilidade de água e/ou esgoto emitida pela SANEPAR, quando for o caso;
- h) Elaborar e executar, em parceria com a COHAPAR, o Projeto Técnico Social;
- i) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação das obras de infraestrutura fora da poligonal do empreendimento, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- j) Doar ou vender, mediante Lei Municipal, os lotes, ao FAR, com vistas ao enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I;
- k) Acompanhar e/ou gerenciar os processos de produção do empreendimento, nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado, desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, em parte mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Victor Hah Chen, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR

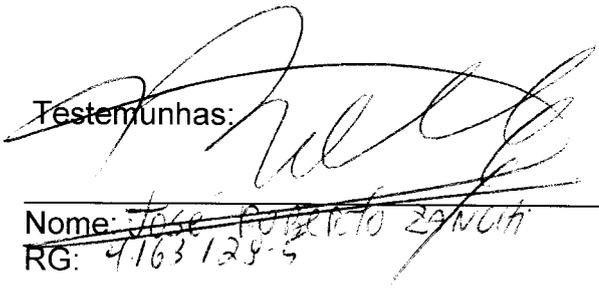


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras, em
exercício - COHAPAR

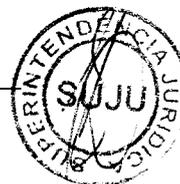
Testemunhas:



Nome: ~~Jose Roberto Zanich~~
RG: ~~9163128-5~~



Nome: ~~Jose Roberto Zanich~~
RG: ~~9163128-5~~



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0628/CONV/2014

I – DADOS CADASTRAIS

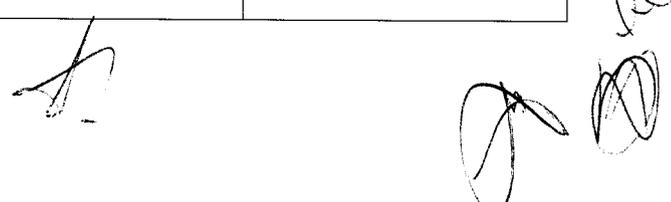
Entidade Convenente – Proponente			CNPJ	
Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande			95.422.986/0001-02	
Endereço	Município	UF	CEP	Telefone
Rua Jacarandá, 300	Fazenda Rio Grande	PR	83823-901	(41) 3627-8500
Nome do Responsável		Cargo		
Marcio Claudio Wozniack		Prefeito Municipal		
Entidade Convenente			CNPJ	
Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			76.592.807/0001-22	
Endereço	Município	UF	CEP	Telefone
Rua Marechal Deodoro, 1133	Curitiba	PR	80060-010	(41) 3312-5700
Nome do Responsável				
Mounir Chaowiche				
RG	CPF	Cargo		
2.082.899-4 SSP/PR	394.463.109-97	Diretor-Presidente		
Nome do Responsável				
Luciano Valério Bello Machado				
RG	CPF	Cargo		
2.158.649-8 SSP/PR	435.041.169-00	Diretor de Programas e Obras, em exercício.		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência
	24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p>OBJETO: O presente convênio tem como objetivo estabelecer parceria com a finalidade de viabilizar a produção de até 785 unidades habitacionais, sendo: denominado Residencial Jardim Veneza com até 31 unidades, localizadas na Rua Paulo Leminski, 285, Bairro Veneza, matrícula 15.633 – Ficha 15.633/01, lote de terreno sob o nº 1B, oriundo da subdivisão do lote nº 01, da quadra nº B1, com 1.750,43 m² de área; denominado Residencial Jardim América com até 626 unidades localizadas na Rua Macapá, 132, Bairro Santa Maria, matrícula 35.235 – Ficha 32.235/01, lote de terreno sob o nº 1ª, oriundo da subdivisão do lote nº 01, com área de 56.382,01 m²; denominado Residencial Jardim Kokubo com até 32 unidades localizadas na Rua Rio Amazonas esquina com a Rua São Cristóvão, Bairro Kokubo, matrícula 39.753/FRG – Ficha 39.753/01, lote de terreno sob o nº LA oriundo da unificação dos lotes 07, 08, 09 e 10, da quadra nº5, com área de 1.675,85 m²; e denominado Residencial São Francisco com até 96 unidades, localizado na Rua Juruviária, nº 500, Bairro Gralha Azul, matrícula nº 41.256/01, lote de terreno sob o nº 55 da quadra 08, com área de 5.396,16 m², todos no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.</p> <p>Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p>	

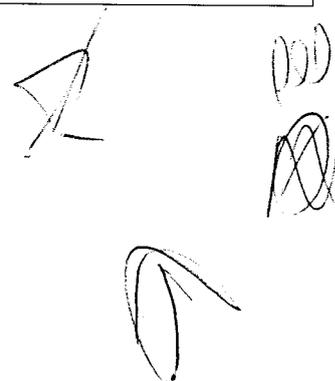
III – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 520 Unidades Habitacionais	Dez/2014	Dez/2016
ETAPAS	Duração	
1 - Licitação		
1.1 – Processo licitatório / chamamento público	Out/2014 – Dez/2014	
1.2 – Homologação da licitação	Dez/2014 – Jan/2015	
2 – Análise da área do empreendimento		
2.1 – Identificação e aprovação da área pelo agente financeiro.	Nov/2014 – Fev/2015	
3 – Aprovações dos documentos		
3.1 – Aprovação da documentação solicitada pelo agente financeiro (avaliação de risco de crédito da construtora, análise técnica de engenharia e análise jurídica).	Dez/2014 – Mar/2015	
3.2 – Aprovação dos projetos urbanístico, arquitetônico, de implantação e complementares pelo agente financeiro.	Dez/2014 – Mar/2015	
3.3 – Consultas das viabilidades junto às Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e energia elétrica.	Dez/2014 – Abr/2015	
3.4 – Analisar a necessidade de concessão dos benefícios previstos no convênio objeto do presente plano de trabalho.	Nov/2014 – Fev/2015	
4 – Cadastros das Famílias		
4.1 – Cadastros das famílias interessadas.	Jun/2015 – Out/2015	
4.2 – Pré Seleção das famílias de beneficiários.	Jun/2015 – Out/2015	
4.3 – Classificações das famílias inscritas, em parceria com o Município.	Out/2015 – Fev/2016	
5 – Contrato		
5.1 – Assinatura do contrato com o agente financeiro.	Jun/2015 – Dez/2015	
6 – Execução do Empreendimento Habitacional		
6.1 – Execução das obras de edificações das unidades habitacionais.	Jul/2015 – Out/2016	
6.2 – Execução das obras de infraestrutura.	Jul/2015 – Out/2016	



IV – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:	Duração	
	Início	Término
	12/2014	12/2016
<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>a) Selecionar empresa, mediante procedimento licitatório / chamamento público, para a construção das unidades habitacionais e implantação das obras de infraestrutura, que não forem atribuições da Cohapar, tais como: arruamento, pavimentação, guias, galerias pluviais, entre outros, que serão executadas com os recursos do Programa Minha Casa Minha Vida, indicando para a COHAPAR a construtora vencedora para formalização de convênio específico, analisando a necessidade de concessão dos benefícios governamentais previstos na Lei n.º 17.194 e Decreto Estadual n.º 5.132/12, os quais serão revertidos exclusivamente aos beneficiários finais;</p> <p>b) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no Projeto;</p> <p>c) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental, e enviar o número de protocolo à COHAPAR;</p> <p>e) Encaminhar à COHAPAR cópia da Carta de Viabilidade de energia elétrica fornecida pela COPEL, quando for o caso;</p> <p>f) Encaminhar à COHAPAR cópia da carta de viabilidade de água e/ou esgoto emitida pela SANEPAR, quando for o caso;</p> <p>g) Elaborar e executar, em parceria com a COHAPAR, o Projeto Técnico Social;</p> <p>i) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação das obras de infraestrutura fora da poligonal do empreendimento, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>j) Doar ou vender, mediante Lei Municipal, os lotes, ao FAR, com vistas ao enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I;</p> <p>k) Acompanhar e/ou gerenciar os processos de produção do empreendimento, nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais, quando for o caso.</p>		



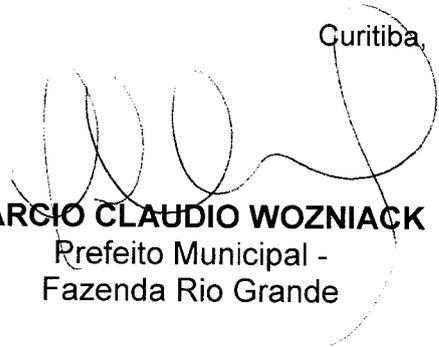
ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	12/2014	12/2016
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Disponibilizar assessoria nas áreas técnica, social e jurídica;</p> <p>b) Auxiliar o Município na elaboração e implantação do Projeto de Trabalho Técnico Social;</p> <p>c) Elaborar projetos urbanístico, implantação, arquitetônicos e complementares padronizados das Habitações unifamiliares térreas;</p> <p>d) Auxiliar o Município no cadastramento e pré seleção das famílias inscritas no Programa;</p> <p>e) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira a fim de viabilizar o empreendimento habitacional, na forma da Lei n.º 17.194/12 e Decreto Estadual n.º 5132/12;</p> <p>f) Analisar a necessidade para viabilização de empreendimentos, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;</p> <p>g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;</p> <p>h) Analisar a necessidade, para viabilização de empreendimentos, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);</p> <p>i) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica.</p>		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.



MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal -
Fazenda Rio Grande



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras, em
exercício - COHAPAR

TABELA DE VALORES - EVENTOS COM STANDS 2015

AUDITÓRIO	DIÁRIA (8:00 as 24:00)	PERÍODO (4:00)	HORA	CAPACIDADE
Paraná	R\$13.670,00	R\$5.330,00	R\$1.340,00	1300 lugares
Marumbi	R\$ 8.880,00	R\$3.910,00	R\$ 980,00	800 lugares
Salão Iguaçú	R\$1.970,00	R\$820,00	R\$ 215,00	250 lugares

ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

Furnas	R\$ 3.200,00	R\$ 1.080,00	R\$ 280,00	730 m²
Gralha Azul	R\$ 4.270,00	R\$ 1.430,00	R\$365,00	390 m²
Araucária	R\$ 1.970,00	R\$ 820,00	R\$215,00	430 m²

SALAS

Guara queçaba	R\$ 360,00	**	**	20a35-3º andar
Morretes	R\$ 540,00	**	**	70a80-3º andar
Curitiba	R\$ 715,00	**	**	80a90-3º andar
Ponta Grossa	R\$ 360,00	**	**	20a30-º andar
Lapa	R\$360,00	**	**	20a30-3º andar
Caiobá	R\$ 400,00	**	**	30a40-3º andar
Guaratuba	R\$ 360,00	**	**	20a30- 3º andar
Atami	R\$ 400,00	**	**	25a35-2º andar
Cataratas	R\$ 400,00	**	**	25a35-2º andar
Vip Barão	R\$ 640,00	**	**	56m²- 2º andar
Ipanema	R\$ 360,00	**	**	20a30-2º andar
Pinhais	R\$ 360,00	**	**	20a35-2º andar
Antonina	R\$ 540,00	**	**	60a70-2º andar
Guartelá	R\$ 400,00	**	**	30a40-2º andar
Área de A&B	R\$ 715,00	**	**	80 m²- terreo

PERÍODOS

08:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00 - 18:00 as 22:00

R\$ 1.968,00 - 124988/2014

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2015

PROCESSO Nº: 13.384.974-2
 CONTRATANTE: Companhia Paranaense de Gás - COMPAGÁS
 CNPJ Nº 00.535.681/0001-92
 CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
 CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
 OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 VALOR: R\$ 14.208,00 (quatorze mil e duzentos e oito reais), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
 FINALIDADE: Continuidade de Prestação de Serviços.
 VIGÊNCIA: De 01/01/2015 até 31/12/2015
 ASSINATURA: Diretor Presidente Sr. Luciano Pizzatto e Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fabio Augusto Norcio, em 18/12/2014.

R\$ 120,00 - 124973/2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
 CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO
LOTE 1,3 e 4 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: Aquisição em 05 (cinco) lotes, de materiais elétricos, nos termos do edital e seus anexos.

RESULTADO: Todas as propostas foram **DECLASSIFICADAS**. Os lotes 1,3 e 4 foram declarados **FRACASSADOS**.

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 124941/2014

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (128ª), a ser realizada no dia 06 de janeiro de 2015, com início às 10h (dez horas), na sede administrativa da COHAPAR, situada à Rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição do Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Mounir Chawowiche
 Presidente do Conselho de Administração

R\$ 96,00 - 125177/2014

Extrato do Convênio nº 0628/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: viabilizar a produção de até 785 unidades habitacionais, sendo: denominado **Residencial Jardim Venezia** com até **31 unidades**, localizadas na Rua Paulo Leminski, 285, Bairro Venezia, matrícula 15.633 - Ficha 15.633/01, lote de terreno sob o nº 1B, oriundo da subdivisão do lote nº01, da quadra nº B1, com 1.750,43 m² de área; denominado **Residencial Jardim América** com até **626 unidades** localizadas na Rua Macapá, 132, Bairro Santa Maria, matrícula 35.235 - Ficha 32.235/01, lote de terreno sob o nº 1ª, oriundo da subdivisão do lote nº 01, com área de 56.382,01 m²; denominado **Residencial Jardim Kokubo** com até **32 unidades** localizadas na Rua Rio Amazonas esquina com a Rua São Cristóvão, Bairro Kokubo, matrícula 39.753/FRG - Ficha 39.753/01, lote de terreno sob o nº LA oriundo da unificação dos lotes 07, 08, 09 e 10, da quadra nº5, com área de 1.675,85 m²; e denominado **Residencial São Francisco** com até **96 unidades**, localizada na Rua Juruviana, nº 500, Bairro Gralha Azul, matrícula nº41.256/01, lote de terreno sob o nº 55 da quadra 08, com área de 5.396,16 m², todos no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.

Data: 12.12.2014. **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 97/2014 de 08.12.2014. **Processo:** 13.377.261-8.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário, por 12 (doze) meses, contados de 31.12.2014 à 31.12.2015. Incluir na Cláusula Terceira do convênio originário - DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL E DA COPEL - DIS - a letra "h" e Incluir na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR - as letras "k", "l" e "m". **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições. **Convênio Nº:** 0466/CONV/2011. **Data:** 17.12.2014. **Vigência:** Até 31.12.2015. **Fulcro:** Autorizado em Ata de RD n.º 099/2014 de 17.12.2014 - Processo nº 13.368.346-1.

R\$ 240,00 - 125091/2014

Extrato de Termo Aditivo (1º) do Convênio nº 0198/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 6 (seis) meses, contados de 26.12.2014 a 26.06.2015, bem como acrescentar a alínea "l" na Cláusula Quarta - Atribuições da COHAPAR.

Data: 19.12.2014. **Recursos:** R\$ 118.762,42 - Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 107/2011 de 28.04.2011. **Vigência:** 6 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 92/2014 de 24.11.2014. **Processo:** 13.408.245-3.

R\$ 72,00 - 125079/2014

Extrato de Termo Aditivo (2º) do Termo de Cooperação Técnica nº 1021/TERMO/2012 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1021/TERMO/2012, até 31 de dezembro de 2016.

Data: 19.12.2014. **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 95/2014 de 01.12.2014. **Processo:** 13.339.529-6.

R\$ 48,00 - 125079/2014